



# *Câmara Municipal de Monte Mor*

*“Palácio 24 de Março”*

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_/2026**

Altera a redação do art. 3º e corrige a numeração de dispositivos do Projeto de Lei nº 1/2026.

O Vereador Beto Carvalho, usando suas atribuições regimentais, em especial o art. 180, §1º, IV, propõe a seguinte emenda:

Art. 1º O art. 3º do Projeto de Lei nº 1/2026 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º São assegurados às pessoas com fibromialgia, por meio de avaliação biopsicossocial, nos termos da Lei Federal nº 14.705/2023, os seguintes direitos:

(...)

Art. 2º Corrija-se a numeração dos artigos grafados como 6º e 7º, transformando-os em artigos 4º e 5º.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 23 de abril de 2026.

**WEBERT DONIZETE CARVALHO**

Vereador





# *Câmara Municipal de Monte Mor*

*“Palácio 24 de Março”*

## **JUSTIFICATIVA**

A emenda proposta visa adequar a redação do art. 3º do Projeto de Lei nº 1/2026, conforme recomendação do parecer jurídico, de forma que a equiparação da pessoa com fibromialgia à pessoa com deficiência ocorra por meio de avaliação biopsicossocial, assim como dispõe a Lei Federal nº 14.705/2023.

Ainda, a presente emenda corrige erros de numeração dos artigos atualmente grafados como “6º” e “7º”.

